



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel. (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 - Tel. (061) 225-3631 - Brasília - DF

Lei nº 1.250 de 09 de setembro de 1988.

"Autoriza o Chefe do Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, para reforço do Orçamento Programa para o exercício de 1988 e dá outras providências".

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, em sessão de 08 de setembro de 1988 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o limite de Cz\$ 500.000,000,00 (Quinhentos milhões de cruzados), destinados a reforço das diversas dotações previstas no Orçamento Programa do Município de Luziânia para o exercício de 1988.

Art. 2º - Os recursos para a suplementação das verbas mencionadas no artigo anterior serão provenientes do Superavit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1987 e do excesso de arrecadação, objeto da fundamentada exposição e justificativa, considerando o ingresso de receitas que ultrapassarão as previsões contidas no Orçamento Programa para o exercício de 1988.

Art. 3º - Para o cumprimento da presente Lei, fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, até o limite correspondente à 100% (cem por cento) do total da despesa a ser realizada no corrente exercício financeiro de 1988.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro de 1988.


ORLANDO RORIZ
Prefeito Municipal